**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**Lei Federal nº 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

**NECESSIDADE DO SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

**Fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimentos ao Setor de Obras e Infraestrutura, compreendendo itens de manutenção, ferramentas e insumos correlatos necessários à execução, conservação e segurança das obras e serviços.**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A necessidade se da pela exigência de manutenção preventiva e corretiva contínua, com disponibilidade imediata de itens críticos que reduzam interrupções e prolonguem a vida útil dos ativos; pelo atendimento emergencial a sinistros, intempéries e falhas em sistemas essenciais. A demanda do setor envolve manutenção rotineira de vias e dispositivos urbanos, atendimento a obras emergenciais decorrentes de chuvas e eventos climáticos, e a execução de pequenas intervenções de melhoria, como bueiros, calçadas, praças e equipamentos públicos. Os benefícios esperados incluem a redução do tempo de resposta a falhas, maior disponibilidade operacional, diminuição de paradas em obras e serviços, melhoria da segurança ocupacional. Em suma, o fornecimento contínuo e adequado de materiais e equipamentos ao Setor de Obras e Infraestrutura é estratégico para preservar o patrimônio público, otimizar custos e assegurar a qualidade e segurança das intervenções realizadas.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - O fornecimento será de forma PARCELADA conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
**2.2** - O prazo de entrega será de no máximo 10 dias uteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).
**2.3 -** O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
**2.4** - O material fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, em até 5 dias uteis e sem qualquer custo adicional.
**2.5** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.
**2.6 -** Não será admitida a subcontratação do objeto.
**2.7 -** O prazo para pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos materiais, observado as demais condições.
**2.8 -** Os materiais devem atender ao código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece normas para entrega dos itens.
**2.9** – A contratada deverá apresentar as licenças ambientais vigentes, garantindo que se encontra dentro das normas vigentes de preservação e cuidado.
**2.10** - Os materiais deverão seguir as normas ou regulamentações dos órgãos responsáveis como ANVISA, INMETRO e/ou ABNT, ou no que couber e deverá estar dentro da garantia mínima conforme orientação do fabricante.
**2.11** - Os objetos licitados deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

## 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**3.1** - A modalidade de licitação adotada será a de pregão eletrônico, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
**3.2** - Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**:**
**3.2.1** - O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6**

**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form**

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; **https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf**

**3.2.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.2.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**3.2.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**3.2.5** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**3.2.6** – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**3.3 -- O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:**

**Nível I – Credenciamento:**

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

**Nível II – Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**Nível V - Qualificação Técnica:**

- Não se aplica
- **Justificativa**: Em razão da natureza simples do objeto a ser contratado, que não envolve complexidade operacional nem riscos relevantes à Administração, entende-se desnecessária a exigência de habilitação técnica dos licitantes. A atividade a ser desempenhada pode ser realizada sem a necessidade de comprovação de experiência prévia formal, bastando a verificação da regularidade jurídica e fiscal do contratado.

**Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:**

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- **Justificativa**: Considerando a natureza simples da contratação e o baixo risco econômico envolvido, mostra-se suficiente a exigência de comprovação de que a empresa não se encontra em processo de falência ou concordata, dispensando-se, portanto, a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis.

Tal medida observa o princípio da proporcionalidade, evitando ônus excessivo e desnecessário aos licitantes, em especial às microempresas, empresas de pequeno porte e demais potenciais fornecedores que, pela característica do objeto, possuem plena capacidade de execução mesmo sem a apresentação de balanços formais.

A exigência restrita à certidão de falência e concordata permite avaliar a regularidade econômico-financeira mínima do contratado, assegurando que não esteja impedido legalmente de assumir obrigações, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 4. - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

### 4.1. Levantamento de mercado

Para o atendimento da necessidade do município, constata-se que a única forma viável e legalmente adequada de atender à demanda é mediante processo licitatório, que assegure a ampla concorrência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento permitirá definir especificações técnicas precisas, garantindo a qualidade dos materiais e maior controle sobre preços e prazos de entrega. Entre as modalidades possíveis, destaca-se a utilização da Ata de

Registro de Preços, que viabiliza a contratação de forma parcelada, conforme a real necessidade de consumo, evitando excesso de estoque, desperdícios e perdas por vencimento de prazo de validade. A adoção da licitação também possibilita, de acordo com o planejamento da Administração, optar por outras formas contratuais previstas em lei, como fornecimento contínuo com entregas programadas ou adesão a atas existentes, desde que respeitados os requisitos legais e garantindo-se a vantajosidade. Portanto, a única solução para atender a necessidade do município é a aquisição dos materiais.

**Solução 1:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) fornecimento de materiais e equipamentos, compreendendo itens de manutenção, ferramentas e insumos correlatos necessários à execução, conservação e segurança das obras e serviços, em atendimentos ao Setor de Obras e Infraestrutura.

**Pontos Positivos:** Controle total sobre as especificações, garantindo que os materiais atenda exatamente às necessidades da administração.

**Pontos Negativos:** Complexidade na gestão de múltiplos contratos e fornecedores, podendo provocar variação na qualidade e na sincronização das entregas, impactando prazos e níveis de desempenho.

| Levantamento do valor estimado da SOLUÇÃO 1 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Objeto / Itens** | **Un** | **Qtd** | **Centro Comercial Terras Altas LTDA** | **FRS Engenharia e Arquitetura Ltda** | **3 Polos Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda** | **Painel de Preços Licitar** | **Valor Médio Unit.** | **Valor Máx. Aceitavel** |
| Compactador de solo a gasolina, tipo "sapo", com motor de 5,5 HP, capacidade de impacto entre 600 e 700 golpes por minuto. Equipamento robusto e eficiente, indicado para compactação de solos em obras de pavimentação, valas, fundações e reparos diversos, garantindo alto desempenho, estabilidade e durabilidade nas operações. | Unid. | **3** | 21.000,00 | 14.139,73 | 13.683,61 | | 16.274,45 | 48.823,35 |
| Esmerilhadeira angular com disco de 4 ½" (115 mm), potência mínima de 850W e tensão de 127V. Equipamento portátil, indicado para corte, desbaste e acabamento em superfícies metálicas, alvenaria e outros materiais, proporcionando | Unid. | **4** | 448,65 | 883,50 | 855,00 | 570,00 | 689,29 | 2.757,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| alto desempenho, segurança e precisão nas operações. | | | | | | | | |
| Furadeira/martelete elétrica com capacidade de perfuração de 13 mm, potência mínima de 500W e tensão de 127V (50/60Hz). Ferramenta versátil, ideal para perfurações em madeira, metal, concreto e alvenaria, oferecendo alto desempenho, ergonomia e segurança durante o uso. | Unid. | **6** | 563,92 | 612,25 | 592,50 | | 522,17 | 3.133,02 |
| Martelete rotativo/rompedor elétrico com potência mínima de 800W e tensão de 110V. Equipamento indicado para perfurações e rompimentos em concreto, alvenaria e outros materiais de alta densidade, proporcionando eficiência, robustez e conforto operacional, ideal para uso em obras e serviços de manutenção pesada. | Unid. | **3** | 947,34 | 1.627,50 | 1.575,00 | 919,90 | 1.267,44 | 3.802,32 |
| Motosserra a gasolina, modelo 180, equipada com sabre de 35 cm de comprimento e corrente de 25 dentes. Indicada para poda, corte e manejo de toras e galhos, oferecendo alto desempenho, potência e segurança operacional. Possui design ergonômico que proporciona conforto ao operador e eficiência no trabalho contínuo em atividades de campo e manutenção. | Unid. | **3** | 1.217,97 | 1.070,32 | 1.035,79 | 1.001,38 | 1.081,36 | 3.244,08 |
| Parafusadeira/furadeira de impacto profissional sem fio, com mandril de 1/2", tensão de 24V e carregador bivolt 127V, acompanhada de 2 baterias recarregáveis. Ferramenta de alto desempenho, indicada para perfuração e fixação em madeira, metal e alvenaria. Oferece praticidade, potência e autonomia, garantindo eficiência e conforto em trabalhos contínuos e de alta demanda. | Unid. | **6** | 1.412,93 | 1.387,42 | 1.342,66 | | 1.381,00 | 8.286,00 |
| Roçadeira a gasolina com motor de | Unid. | **5** | 2.648,94 | 5.328,90 | 5.157,00 | 2.161,73 | 3.824,14 | 19.120,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 160cc, de alta potência e desempenho. Indicada para cortes de capim, mato e vegetação densa em áreas urbanas ou rurais. Possui estrutura ergonômica, sistema de partida fácil e baixo nível de vibração, proporcionando conforto, segurança e eficiência nas operações de roçada e limpeza de terrenos. | | | | | | | | |
| Roçadeira a gasolina com motor de 85cc e punho tubular, indicada para corte de capim, mato e vegetação leve em áreas urbanas e rurais. Equipamento leve e ergonômico, que proporciona facilidade de manuseio, conforto ao operador e eficiência na execução de serviços de roçada e manutenção de terrenos. | Unid. | **4** | 890,00 | 3.306,89 | 3.200,22 | | 2.465,70 | 9.862,80 |
| Serra circular elétrica com disco de 7 1/4" (185 mm), potência de 1800W e tensão de 110V. Indicada para cortes precisos em madeira, MDF, compensados e outros materiais similares, oferecendo alto desempenho, estabilidade e segurança durante a operação. Possui design ergonômico que facilita o manuseio e garante eficiência em trabalhos contínuos. | Unid. | **4** | 1.025,00 | 1.506,07 | 1.457,49 | 680,00 | 1.167,14 | 4.668,56 |
| Serra mármore elétrica com disco de 4 3/8" (110 mm), potência de 1300W e tensão de 110V. Indicada para cortes precisos em mármore, granito, cerâmica e outros materiais de alta densidade, proporcionando desempenho eficiente, estabilidade e segurança durante a operação. Equipamento ergonômico, ideal para trabalhos contínuos em obras e serviços de acabamento. | Unid. | **6** | 537,00 | 673,59 | 651,87 | 440,00 | 575,62 | 3.453,72 |
| Serra sabre à bateria com tensão de 18V, capacidade de até 3000 golpes por minuto (GPM) e carregador bivolt 127V. Ferramenta portátil e versátil, indicada para cortes em madeira, metal e plástico, | Unid. | **3** | 2.982,00 | 2.517,09 | 2.435,89 | | 2.644,99 | 7.934,97 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| oferecendo alto desempenho, autonomia e facilidade de manuseio. Ideal para trabalhos em áreas de difícil acesso e operações contínuas com conforto e segurança. | | | | | | | | |
| Soprador a combustão modelo BG 50, de alto rendimento e baixo nível de ruído, indicado para limpeza de áreas externas, remoção de folhas, detritos e resíduos leves. Equipamento portátil, ergonômico e potente, proporcionando eficiência, rapidez e conforto ao operador em atividades de manutenção e conservação de jardins, praças e demais áreas verdes. | Unid. | **8** | 2.066,00 | 2.128,15 | 2.059,50 | 969,55 | 1.805,80 | 14.446,40 |

**Valor Total: R$ 129.533,08 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e tres reais e oito centavos)**

**Solução 2:** Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos.

**Pontos Positivos:** Acesso a fornecedores previamente habilitados, assegurando conformidade com requisitos legais.

**Pontos Negativos:** Risco de questionamentos legais e anulação de adesões em caso de uso indevido ou extrapolação dos limites estabelecidos.

| **Levantamento do valor estimado da SOLUÇÃO 2** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Município/ Órgão** | **Objeto da adesão** | **Tipo (ARP/adesão)** | **Situação/Problema apontado** | **Resultado** | **Fonte** |
| Banco de Preços (Portal) | Motosserra a gasolina; Soprador de folhas a gasolina; roçadeiras | Ata Final / Registro de Preços | R$ 200.000,00 (referência no arquivo) | Ver documento - normalmente vigência 12 meses | https://arquivos.bancodeprecos.com.br/files/anexos/portalDeComprasPublicas/230687/Ata-Final.pdf |
| Ministério da Justiça / SENASP (Portal Gov.br) | Soprador de folhas à gasolina; Motosserra (itens relacionados em ata) | Ata de Registro de Preços / Pregão Eletrônico (PE 08/2022) | Entradas de lote indicam valores até R$ 200.000,00 em registros de lances/itens | Ata publicada no portal gov.br (consultar documento para vigência específica) | https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-senasp/cglic/contratos_senasp/contrat |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | os/copy_of_2021/copy169_of_contrato-no-05-2021-segen/ata-de-registro-de-precos-08-2022.pdf |

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, embora seja um procedimento previsto na legislação vigente, especialmente no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, deve ser adotada com cautela, uma vez que nem sempre representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. No caso em análise, a adesão a atas de outros órgãos não se mostra vantajosa, considerando diversos aspectos técnicos, econômicos e administrativos. Primeiramente, observa-se que as atas de registro de preços são elaboradas de acordo com as necessidades e condições específicas do órgão gerenciador, levando em conta quantidades, prazos, características locais e condições logísticas próprias. Essas particularidades podem não refletir a realidade do Município de Dom Viçoso, resultando em possíveis incompatibilidades nos itens, prazos inadequados de entrega ou encargos logísticos adicionais que acabam por elevar o custo final da contratação. Além disso, a adesão a atas de outros órgãos impõe limitações à Administração, uma vez que não é possível modificar especificações técnicas, quantidades ou marcas dos itens, devendo-se seguir fielmente o que foi licitado pelo órgão gerenciador. Essa limitação pode acarretar riscos jurídicos e administrativos à Administração, especialmente em eventuais questionamentos por órgãos de controle. Por fim, considerando o porte da aquisição e a demanda específica do Município, verifica-se a plena viabilidade de realização de licitação própria, o que proporcionará a obtenção de propostas mais atualizadas, adequadas às condições locais e com maior controle sobre especificações técnicas, prazos e preços. A licitação própria assegura também maior transparência, ampla competitividade e segurança jurídica, além de possibilitar uma contratação mais eficiente e vantajosa ao interesse público. Diante de todos esses fatores, conclui-se que a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, no presente caso, não se mostra a alternativa mais vantajosa, nem sob o ponto de vista técnico, nem econômico ou administrativo. Recomenda-se, portanto, a realização de processo licitatório próprio, de modo a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o Município e a plena observância aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

**4.2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é de **R$ R$ 129.533,08 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e tres reais e oito centavos)**, A quantidade informada foi estipulada com base em levantamento interno das necessidades e projeções de uso, porque mesmo que há uma previsão, poderão ocorrer fatos supervinientes, sendo necessário um consumo maior ou menor que o previsto, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto e será contratada a empresa que apresentar menor preço por item (menor valor, de acordo com a Lei 14.133/21) e que atenda aos documentos de habilitação. Para a formação do custo estimado levou em consideração o disposto no Artigo 23, § 1º, inciso I e inciso IV da Lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada através da cotação direta com fornecedores do ramo que possam atender ao município e Painel de Preços da Licitar.

**5. - ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A escolha da solução foi de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) fornecimento de materiais e equipamentos, compreendendo itens de manutenção, ferramentas e insumos correlatos necessários à execução, conservação e segurança das obras e serviços, em atendimentos ao Setor de Obras e Infraestrutura via PREGÃO ELETRÔNICO e trata-se da solução que sustenta a regularidade das obras, melhora o desempenho logístico e preserva o interesse público com critérios objetivos de qualidade, prazos e penalidades, reduzir burocracias e acelerar prazos, ao mesmo tempo em que permite negociações competitivas, suporte técnico dedicado e verificação rigorosa de certificações e rastreabilidade, assegurando economia e conformidade regulatória. A quantidade informada pode ser o bastante ou em menor escala pois não tem como fazer um previsão exata do que vai ser gasto e, portanto, o sistema de registro de preços é a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

| Requisito/questionamento | Solução | Sim | Não | Não se aplica |
|---|---|---|---|---|
| A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante? | Solução 1 | X | | |
| | Solução 2 | X | | |
| A solução apresentada gera impacto ambiental? | Solução 1 | | X | |
| | Solução 2 | | X | |
| Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação. | Solução 1 | X | | |
| | Solução 2 | | X | |

**6. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**6.1 - Descrição da solução como um todo**

A realização deste pregão, que tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de forma parcelada, para atendimento do Setor de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura de Dom Viçoso, e é essencial para garantir que a manutenção e a conservação municipal esteja sempre preparada para atender às demandas e acompanhar a melhoria da cidade e dos bairros. Isto por que a realização do registro de preços permite que a Prefeitura adquira os itens de reposição conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e otimizando a gestão dos recursos públicos. A escolha do pregão como modalidade licitatória é respaldada pela sua eficiência em promover a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública. A competição entre os fornecedores que atuam no ramo vai contribuir para a obtenção de preços mais competitivos e a seleção de produtos de qualidade, resultando em economia de recursos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**7. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em itens, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA, porém, a previsão para estacontratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

**8. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Um dos principais resultados esperados é a otimização da gestão dos recursos públicos. Com um processo de compras mais planejado, evita-se o desperdício e o acúmulo de materiais desnecessários, possibilitando que os insumos sejam adquiridos conforme a real demanda. Isso gera economia financeira e maior controle sobre os investimentos municipais, permitindo que mais recursos sejam direcionados a áreas essenciais. Além da redução de custos, a contratação possibilita maior agilidade e flexibilidade nas aquisições. Com a Ata de Registro de Preços, a administração municipal pode solicitar os materiais conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de novas licitações a cada compra, reduzindo burocracias e garantindo um abastecimento contínuo. Isso é fundamental para a execução de obras, manutenção e a conservação, evitando atrasos e garantindo a eficiência dos serviços prestados. Com essa abordagem estratégica, a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG se posiciona de maneira inovadora, promovendo desenvolvimento sustentável e eficiência na gestão pública. A longo prazo, essa solução garantirá que os investimentos realizados hoje tenham impacto positivo duradouro, fortalecendo a infraestrutura municipal e proporcionando benefícios contínuos para toda a comunidade.

**9. – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a contratação pretendida serão designados gestor e fiscal contratual para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**10. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.

**11. - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O presente estudo não apontou possíveis impactos ambientais, levando-se em consideração que a contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do fornecimento.

**12. – CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A contratação de empresa especializada neste tipo de fornecimento é a melhor solução para atender as necessidades do Setor de Obras e Infraestrutura.

Opina-se pela viabilidade da contratação, através do PREGÃO ELETRÔNICO.

**13. - APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo.

Ederson Junior Pinto
Supervisor de Obras e Infraestrutura

Ante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução constante do presente Estudo Técnico, APROVO a conclusão e autorizo o detalhamento dos trabalhos por meio do competente termo de referência.

Dom Viçoso – MG, 18 de Novembro de 2025.

**Francisco Divino Gomes Camargo**
**Prefeito Municipal**